

RESOLUÇÃO N° 137/99
(Publicada no Diário Oficial de 31/12/1999)

**Fixa o percentual a ser utilizado como Crédito Presumido pela
PIRASUL REPRESENTAÇÕES LTDA.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do § 1º, do art. 6º da Lei nº 6.335, de 31 de outubro de 1991, Decreto nº 6.734, de 09 de setembro de 1998 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar, “*ad referendum*” do Conselho Deliberativo, em 90% o percentual do crédito presumido a ser utilizado nas operações de saída de calçados pela PIRASUL REPRESENTAÇÕES LTDA. a se instalar no município de Candeias, neste Estado.

Art. 2º O prazo do presente benefício contar-se-á a partir da apuração do ICMS referente ao início da produção até 31.12.2012.

Art. 3º Fica vedada a utilização de demais créditos decorrentes de aquisição de mercadorias ou utilização de serviços por parte da empresa.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor a data de sua publicação.

Sala de Sessões, 30 de dezembro de 1999.

BENITO GAMA
Presidente